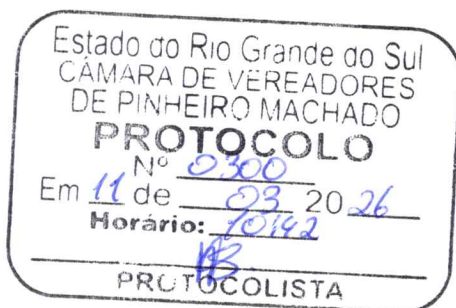




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2026**



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, Fiscal de Tributos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 233 da Lei Municipal nº 2.273/2002, as seguintes funções:

I – 02 (duas) funções de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.060,07 (quatro mil e sessenta reais e sete centavos).

Parágrafo único. As atribuições inerentes à função prevista no inciso I deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.273/2002 e suas alterações posteriores.

§1º Os profissionais contratados temporariamente, na forma desta Lei, não adquirem estabilidade no serviço público, não se equiparam aos servidores efetivos do Município e vinculam-se, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

§2º Os profissionais contratados farão jus ao adicional de insalubridade, conforme previsto no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade vigente.

§3º Não se aplicam aos contratados temporários as disposições da Lei Municipal nº 4.091/2013, nem da Lei Municipal nº 4.385/2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual antecipada, poderão ser convocados os demais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, para contratação pelo período remanescente.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ou, por iniciativa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**


qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante indenização correspondente ao período, pela parte que der causa à rescisão.

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pelo Poder Público Municipal ou por empresa especializada em concursos e seleções públicas, devidamente habilitada e com comprovada capacidade técnica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 10 de março de 2026.

  
Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, ATRIBUIÇÕES E**  
**REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VENCIMENTO BÁSICO:** R\$ 4.060,07 (quatro mil e sessenta reais e sete centavos)

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de lançamento, arrecadação, fiscalização, auditoria e cobrança administrativa dos tributos municipais; realizar análises e pareceres em matéria tributária; orientar contribuintes; e planejar, coordenar e implementar ações voltadas à modernização e ao aprimoramento da administração tributária.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades de lançamento, arrecadação, fiscalização, auditoria, diligência, perícia, constituição e cobrança administrativa dos tributos de competência do Município; proceder à revisão de ofício dos lançamentos; homologar declarações fiscais; aplicar penalidades e revisar declarações prestadas pelos contribuintes; apurar e constituir créditos tributários, inclusive por meio eletrônico; promover ações de repressão à sonegação fiscal e ocultação de bens; realizar investigações fiscais e auditorias, inclusive em instituições financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso; examinar documentos, livros, registros contábeis e fiscais, inclusive os eletrônicos, e demais elementos necessários ao exercício da fiscalização. Desenvolver e implantar rotinas de controle, avaliação e aperfeiçoamento da arrecadação e do cumprimento das obrigações tributárias; desconsiderar atos ou negócios jurídicos com objetivo de simular fatos geradores ou reduzir tributos, conforme a legislação aplicável; elaborar pareceres técnicos em matéria tributária; analisar processos administrativos-fiscais, inclusive os relacionados à restituição, compensação, imunidade e remissão tributária; emitir pareceres conclusivos sobre regularidade fiscal de pessoas físicas e jurídicas; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com outros entes federados, mediante convênio ou lei. Prestar assessoramento técnico a autoridades e órgãos da Administração Tributária; propor e participar da elaboração de minutas de atos normativos e projetos de lei relacionados à matéria tributária; planejar, coordenar e executar ações e projetos voltados à modernização da administração tributária; acompanhar a execução orçamentária e financeira da receita tributária; controlar repasses de transferências constitucionais; preparar atos de conversão de depósitos judiciais em receita municipal; desenvolver estudos e estatísticas relativas à arrecadação tributária e ao desempenho fiscal do Município. Orientar contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e à correta interpretação da legislação tributária; participar de ações educativas e de disseminação de informações fiscais; exercer funções de julgamento administrativo em processos fiscais; planejar e executar ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da área tributária; desenvolver e implantar sistemas de informação e soluções tecnológicas voltadas à gestão tributária; acessar informações sobre processos judiciais que envolvam créditos tributários municipais e promover a integração da fiscalização com os demais entes da federação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior em Contabilidade, Direito ou Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) Fiscal de Tributos, em caráter excepcional e transitório, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pinheiro Machado.

A reformulação das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, realizada pela Lei Municipal n.º 4.720/2025, decorreu de recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à adequação às normas legais vigentes e às orientações dos órgãos de controle, o que ensejou a adoção de medidas transitórias até o provimento definitivo do cargo.

Ressalta-se que o Município já vem adotando as providências necessárias para o provimento definitivo do cargo, mediante a realização de concurso público, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos em anexo, emitidos através dos portais oficiais.

Nesse contexto, a contratação temporária ora proposta não possui caráter permanente, tampouco objetiva substituir o provimento efetivo do cargo, constituindo-se em medida excepcional, destinada exclusivamente a suprir a demanda imediata e a assegurar a continuidade do serviço público até a homologação do concurso e o efetivo ingresso do servidor concursado.

Diante do exposto, considerando a relevância das atividades a serem desempenhadas, a natureza transitória da contratação, a adequação das atribuições do cargo às recomendações do órgão de controle e a existência de concurso público em andamento, resta plenamente justificada a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pinheiro Machado, em 10 de março de 2026.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, Fiscal de Tributos para atender a necessidade excepcional de interesse público no Município de Pinheiro Machado

**OBJETIVO:** Melhor atender as necessidades do município

BREVE RESUMO

Autoriza a contratação temporária de Fiscais de Tributos para atuar na Secretaria da Fazenda

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
2	Fiscais de Tributos	R\$ 4.060,07	R\$ 8.120,14

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2026	2027	2028	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL  <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14	
MARÇO	R\$ -	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14	
ABRIL	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
MAIO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
JUNHO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
JULHO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
AGOSTO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
SETEMBRO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
OUTUBRO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
NOVEMBRO	R\$ 8.120,14	R\$ 8.120,14		
DEZEMBRO	R\$ 14.886,92	R\$ 16.240,28		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.848,04</b>	<b>R\$ 105.561,82</b>		

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão orçamentária:	R\$ 2.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de pessoal
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 79.848,04
Saldo orçamentário final:	R\$ 77.848,04

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que, considerando a aprovação, mais o período processo seletivo e a contratação de fato, o novo valor acontecerá provavelmente a partir do mês de abril;  
Os valores foram mantidos os mesmos em 2027 e 2028, porém, considerando os dispositivos legais, deve haver nova alteração de valores nos próximos anos;  
Foram demonstrados valores até março de 2028, considerando que os contratos poderão se estender até no máximo dois anos;  
Nos meses de 2026 foi feito o cálculo proporcional de 13º, mas não descarta o pagamento da 1ª parcela de forma antecipada;  
Haverá necessidade de suplementação orçamentária, o que é possível

Assinado de forma digital  
por CRISTIANE OLIVEIRA  
DOS SANTOS:01831746077  
SANTOS:01831746077  
Dados: 2026.02.09 15:24:44  
-03'00'  
Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PINHEIRO MACHADO/RS**

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026** – Contratação de instituição especializada na organização, planejamento e execução integral de concurso público. Sessão Pública: 18/03/2026 às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026** – Aquisição de 01 (um) veículo 0 km. Sessão Pública: 16/03/2026 às 14h.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 068/2026** – Contratação de empresa para executar pavimentação, com blocos de concreto intertravados, de trechos das vias urbanas na Sede do Município. Sessão Pública: 20/03/2026 às 10h.

Editais disponíveis em:

<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>,

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201. Pinheiro Machado/RS, 2 de março de 2026.

**RONALDO COSTA MADRUGA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**

Morgan Silva Pereira Martinez  
**Código Identificador:5EF13F8E**



# Edital nº 62 | Processo 62/2026

Última atualização 04/03/2026



Acessar Contratação

Local: Pinheiro Machado/RS    Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO    Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico    Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I    Tipo: Edital    Modo de disputa: Aberto    Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026    Situação: Divulgada no PNCP    Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88084942000146-1-000097/2026    Fonte: Governangabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

Contratacao de instituicao especializada na organizacao planejamento e execucao integral de concurso publico destinado ao provimento de cargos efetivos e a formacao de cadastro de reserva no quadro de pessoal do Municipio de Pinheiro Machado RS sob regime estatutario contemplando 20 vinte cargos distintos e uma estimativa de 2.500 dois mil e quinhentos candidatos inscritos.

## Informação complementar:

